

**REGULAMENTO DO CUMPRIMENTO DAS DISCIPLINAS DE
DEPENDÊNCIAS EM TURMA ESPECIAL – ESTUDOS AUTÔNOMOS -
CURSOS DE GRADUAÇÃO – FAMA¹**

Art. 1º - O presente Regulamento tem por finalidade estabelecer normas e procedimentos para o cumprimento das disciplinas de dependências em turma especial na modalidade de estudos autônomos, com o objetivo de possibilitar aos alunos que não obtiveram êxito nas disciplinas regulares, uma forma alternativa para prosseguir nos estudos, visando minimizar os problemas decorrentes da reprovação e, em especial, o surgimento de impedimento à promoção regular no curso.

§ 1º - Poderá matricular-se na dependência em turma especial na modalidade de estudos autônomos o aluno que:

- a)** não obteve o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência
- b)** não tenha alcançado nota final de aprovação na disciplina correspondente da matriz em curso.

§ 2º O aluno matriculado em turma especial – estudos autônomos fica desobrigado de frequência mínima.

Art. 2º - A dependência em turma especial – estudos autônomos consistirá da aplicação de duas provas no decorrer do semestre, sendo uma obrigatória em cada bimestre letivo.

§ 1º - Não haverá prova substitutiva das avaliações.

§ 2º - Os períodos em que serão desenvolvidas as atividades na dependência em turma especial – estudos autônomos serão estabelecidos no Calendário Escolar.

¹ Regulamento aprovado pela Resolução CONSEPE 02/2022 de 10/05/2022.

Art. 3º - A avaliação dos alunos em turma especial – estudos autônomos será realizada de acordo com o conteúdo disponibilizado para o aluno por meio do Plano de Curso.

Parágrafo Único - Será considerado aprovado o aluno que obtiver média final de, no mínimo, 7,0 (sete) pontos. Não atingindo esta média, o aluno fará o exame final, conforme o Regimento Geral da FAMA, em seu Capítulo VII (Da Avaliação do Desempenho Escolar).

Art. 4º - É de responsabilidade do aluno matriculado em dependência em turma especial – estudos autônomos verificar no site da FAMA as informações sobre as datas, horários e locais de aplicação das provas e exames finais, assim como o conhecimento do presente regulamento.

Art. 5º - A abertura de dependência em turma especial – estudos autônomos nas disciplinas será definida a cada semestre.

Parágrafo único - A não aprovação em dependência em turma especial – estudos autônomos, será computada como nova reprovação do aluno na disciplina para todos os fins.

Art. 6º - A matrícula em dependência em turma especial – estudos autônomos, será opcional ao aluno.

Art. 7º - Competirá à Coordenação de Curso:

- I. Indicar o professor responsável pelas avaliações das disciplinas oferecidas em turma especial – estudos autônomos e encaminhar o nome do docente para a Secretaria, acompanhado da listagem das disciplinas ofertadas;
- II. Elaborar o horário das avaliações das dependências;
- III. Solicitar dos professores as provas a serem aplicadas nas dependências e encaminhá-las à secretaria para reprografia com antecedência mínima de uma semana da data de aplicação das mesmas.
- IV. Acompanhar o desenvolvimento do processo, durante o semestre;

Art. 8º - Competirá à Secretaria:

- I. Realizar a matrícula do aluno em dependência;
- II. Fornecer ao Coordenador de Curso a relação dos alunos matriculados em turma especial – estudos autônomos e o respectivo nome das disciplinas a serem cursadas;
- III. Informar ao Setor Financeiro a relação de provas elaboradas e corrigidas por docente.
- IV. Reproduzir as provas a serem aplicadas aos alunos, organizar as salas de aplicação e encaminhar as provas aplicadas aos professores para correção.
- V. Lançar no sistema as notas dos alunos.

Art. 9º – Caberá ao professor:

- I. Avaliar os alunos por meio de uma avaliação bimestral em cada bimestre, no valor de 10 pontos cada uma.
- II. Elaborar as avaliações bimestrais e encaminhá-la a coordenação de curso 15 dias antes a data da aplicação.
- III. Corrigir as avaliações bimestrais e devolvê-las na secretaria para lançamento das notas atendendo os prazo previstos em calendário escolar.

Art. 10 - Caberá ao Aluno:

- I. Acompanhar a publicação do Calendário Acadêmico e do Regulamento de dependência em turma especial – estudos autônomos pelo site da Instituição;
- II. Fazer sua matrícula para as disciplinas em dependência - turma especial – estudos autônomos, na Secretaria Geral, dentro do prazo estabelecido no calendário escolar;
- III. Cumprir as exigências de aproveitamento determinadas pelo regulamento de dependência em turma especial – estudos autônomos e Regimento Interno da FAMA.

Art. 11 - Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Geral e Coordenação

do Curso.

Art. 12 - Este Regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), revogadas as disposições em contrário.

Iturama - MG, 10 de maio de 2022.

Prof. Me. Randall Freitas Stabile
Diretor Geral